



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 58000.009983/2016-03

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, localizada na SIBS Quadra 01, Conjunto B, Lote 16 – Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-102, neste ato representada por sua Administradora a Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade rescindir, com base no inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 10/2017, firmado com a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o **Contrato nº 10/2017**, a partir da data de assinatura do presente Termo, e, por consequência, findam-se a partir desta data as obrigações da Contratante.

2.2. **A execução contratual foi encerrada em 31/03/2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo decorre das justificativas exaradas nos **Processo nº 58000.009983/2016-03**, e encontra amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** aos pagamentos, ainda que não faturados, referentes às execuções dos serviços ocorridos no decorrer da vigência do Contrato nº 10/2017, até o quinto dia útil do mês subsequente à referida data de encerramento, com a respectiva apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

4.1.1. Na ocorrência de débitos ou aplicação de multas decorrentes da inexecução, após regular Processo Administrativo, poderão estes ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente, inscritos em dívida ativa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo de Rescisão, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Firma-se o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Ministério da Cidadania

CONTRATANTE**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**

Real JG Serviços Gerais EIRELI

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****NOME:** Raquel da Silva Trombini

CPF: [REDACTED]

NOME: Lilian de Ascensão Guedes

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 03/04/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 27/04/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 27/04/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 27/04/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]